

EDITAL 001/2017 MATRÍCULA ESCOLAR 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC faz saber a todos os habitantes deste Município os procedimentos de matrícula aos alunos na Rede Municipal de Ensino.

1. DO OBJETIVO

1.1. Garantir matrícula gratuita, indistintamente, a todas as crianças e adolescentes na unidade escolar mais próxima à residência ou local de trabalho dos pais ou dos responsáveis.

2. DA COMPETÊNCIA

2.1. Compete ao Poder Público Municipal garantir matrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e, em regime de cooperação, o cumprimento da obrigatoriedade do ensino, criando formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino.

2.2. Para que melhor se cumpra esse dever, Estado e Município devem recensear a população em idade escolar, fazendo chamada pública e zelar, junto aos pais e responsáveis, pela frequência escolar.

3. DO PROCESSO DE MATRÍCULA

O processo de matrícula será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com a participação de cada unidade escolar educativa.



Dairi Socely Enge
CPF: 031.845.829-51
Prefeito de Palmitos





4. DO LOCAL E HORÁRIO DE MATRÍCULA

4.1. Da Renovação de Matrículas.

A Renovação de Matrículas será realizada nas Unidades Escolares e nos Centros de Educação Infantil, no período de **10 de novembro a 17 de novembro de 2017**, no horário de funcionamento das escolas, **das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min**, e nos CEI's **das 7h00min às 18h30min**.

4.2. De Matrículas Novas

As Matrículas novas serão realizadas nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil, no período de **20 de novembro a 08 de dezembro de 2017**, no horário de funcionamento das escolas, **das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min**, e nos CEI's **das 7h00min às 18h30min**, reabrindo em **05 de fevereiro de 2018 à 09 de fevereiro de 2018**.

Para os novos alunos a matrícula deverá ser solicitada pelo interessado, pais ou responsáveis.

4.3 Lembramos que as matrículas deverão ser realizadas em cada espaço escolar, inclusive nos Centros de Educação Infantil. Alunos de Pré- Escolar, deverão seguir o quadro de locais de inscrição conforme o item 6.1.3.

5. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

5.1. A Matrícula vincula o aluno à escola sendo que sua efetivação obedece às normas próprias da Unidade Escolar.

5.1.1. A Matrícula compreende:

- admissão de alunos novos;
- admissão de alunos por transferência;
- admissão de alunos que tenham se evadido;

5.1.2. Deverão constar no ato da Matrícula:

- Cartão do SUS;
- Comprovante de renda;



Handwritten signatures and stamps:
- Signature of Jocyely Fraga
- Stamp: Jocyely Fraga, Gabinete de Palmitos



- Comprovante de residência;
- Comprovante de vacina (carteira de vacina);
- Foto 3x4;
- Fotocópia da Carteira de Identidade dos responsáveis;
- Fotocópia da certidão de nascimento, RG e/ou CPF (caso tiverem);
- Telefones para contato.

5.1.3. Cabe à Unidade Escolar solicitar aos pais ou responsáveis a documentação escolar necessária para a identificação da Série a ser matriculado. Nos casos em que os pais ou responsáveis estiverem impossibilitados de apresentarem a documentação escolar, dever-se-á dar-lhes um prazo de 30 (trinta) dias para não comprometer a regulamentação da sua vida escolar.

5.1.4. O Diretor da Unidade Escolar será o responsável pela regularização das matrículas efetivadas.

5.1.5 Quadro demonstrativo das datas de abertura e fechamento de matrículas:

TIPO DE MATRÍCULA	PERÍODO
Renovação ou recadastramento dos alunos regularmente matriculados e freqüentando a Unidade Escolar.	10/11/2017 a 17/11/2017
Matrículas Novas e Efetivação das mesmas.	20/11/2017 a 08/12/2017
Reabre Matrículas Novas e Efetivação das mesmas.	05/02/2018 a 09/02/2018

6. NÍVEIS DE ESCOLARIDADE PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

6.1. Na Educação Infantil

6.1.1. Nos Centros de Educação Infantil (CEI's)

Deverão ser matriculadas crianças a partir de 4 (quatro) meses de idade, cuja mãe tenha Licença Maternidade de 4 (quatro) meses.



Direção de Ensino

 Rua Independência, 100 - Palmitos - SC

 CEP: 89.887-000 / Fone: (47) 3647-9600

- Deverão ser matriculadas crianças a partir dos 6 (seis) meses de idade, cuja mãe tenha Licença Maternidade de 6 (seis) meses.
- A criança poderá renovar matrícula nos CEI's até completar seus 4 (quatro) anos. Com 4 (quatro) anos completos até 31 de Março de 2018, deverá ser matriculado no Pré - Escolar.
- As matrículas deverão ser realizadas junto a secretaria de cada CEI.
- Os CEI's : Lourdes Sanna Steffens, O Pequeno Príncipe e Turma da Mônica oferecerão as seguintes turmas:

B I	Crianças até 01 ano.
B II	Crianças até 02 anos.
M I	Crianças até 03 anos.
M II	Crianças que não completarem 04 anos até 31 de março de 2018.

6.1.2. No Pré-Escolar

- A criança que completar 4 (quatro) anos de idade até 31 de Março de 2018, deverá ser matriculada em turma de Pré - Escolar, localizada em Unidade Escolar Municipal, cuja responsabilidade da mesma é do Poder Público Municipal.
- De acordo com a Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 001/2015:
Art. 1º - Para ingresso no pré-escolar, da Educação Infantil, a criança deverá ter 04 (quatro) anos completos até o dia 31 de março do ano em curso, como limite para a obrigatoriedade da matrícula.

6.1.3 Locais de matrícula – Pré- Escolar

LOCAL PARA INSCRIÇÃO	LOCAL PARA FREQUÊNCIA
NEM RUDOLPHO W. SCHREINER	NEM RUDOLPHO W. SCHREINER
NEM. RUDOLPHO W. SCHREINER	ESCOLA AYRTON SENNA
NEM AVELINO ALVES TRICHES	NEM AVELINO ALVES TRICHES
NEM ALUÍNO KNAPP	NEM ALUÍNO KNAPP
NEM IDA H. C. VIDORI	NEM IDA H. C. VIDORI
NEM PROFª FLÁVIS V. B. LAZZARI	NEM PROFª FLÁVIS V. B. LAZZARI

EEB PRINCESA ISABEL	EEB PRINCESA ISABEL
EEB SEDE OLDEMBURG	EEB SEDE OLDEMBURG
EEB JORGE LACERDA	EEB JORGE LACERDA

6.2. Do Ensino Fundamental

- A criança que completar 6 (seis) anos até 31 de março de 2018 deverá ser matriculada no 1º ano do Ensino Fundamental.
- De acordo com a Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 001/2015:
Art. 2º - Para ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental a criança deverá ter 06 (seis) anos completos até o dia 31 de março do ano de 2018, como limite para a obrigatoriedade da matrícula.
- A matrícula para o Ensino Fundamental é obrigatória, sempre que a criança estiver com idade regular ao ingresso.

OBS: Serão ofertadas matrículas novas para 1º Ano no **NEM IDA H. C. VIDORI**, com ressalva quanto ao número de alunos necessário para abrir a turma, que caso não comportar o mínimo legal, serão remanejados.

7. DESDOBRAMENTO DE TURMAS

- 7.1. Somente poderá ser criada nova turma por série de ensino quando o quantitativo de alunos ultrapassar o limite estabelecido na legislação Municipal, em pelo menos 5 (cinco) alunos.
- 7.2. Como princípio geral para o desdobramento de turmas, será considerado a somatória dos alunos de todas as turmas da mesma série da Unidade Escolar.
- 7.3. A escolha de turno (matutino ou vespertino) ficará a critério da escola, com aprovação definitiva pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



Depto. de Ensino
Município de Palmitos





8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. Para a chamada da Matrícula Escolar para o ano letivo de 2018 as Unidades Escolares Municipais deverão utilizar-se de todos os meios disponíveis de comunicação na região (site oficial do Município, jornal, rádio).

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Em casos em que as turmas não atingirem o mínimo de 50% do número máximo de alunos previsto em Lei, ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a permanência ou não da turma.

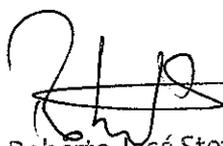
9.2. As matrículas de que tratam este Edital terão validade para o ano letivo de 2018.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Palmitos.

9.4. O seguinte Edital embasa-se pelas diretrizes do Conselho Nacional de Educação, bem como resoluções do Conselho Estadual e Municipal de Educação.

Palmitos, SC, 10 de novembro de 2017.


DAIR JOCELY ENGE
Prefeito Municipal


Roberto José Stefani
Assessor Jurídico
OAB/SC 40.221


MARIA LOURDES NICOLAU OESTREICH
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte


Oberdan F. Ferrari
CPF: 775.827.169-49
Sec. Adm. Fin. e Planejamento
Município de Palmitos

Maria L. N. Oestreich
CPF: 430.429.109-20